|  |
| --- |
| **TERMO DE OPÇÃO**  **MANUTENÇÃO DO VÍNCULO AO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO** |

**I – Dados do (a) Servidor (a):**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: | | | |
| Nome Social (Decreto nº 8727/16) | | | |
| Cargo Efetivo: | Matrícula: | | CPF: |
| Campus Exercício: | | | |
| Endereço Residencial: | | Telefone: | |

**II – Requerimento:**

|  |
| --- |
| Pelo presente, faço a opção por permanecer vinculado ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público-PSS, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, em conformidade com o art. 183 da Lei 8.112/1990, Lei nº 10.667/2003, art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, Instrução Normativa RFB nº 2.097/2022 e Orientação Normativa nº 03/02 – SRH/MP.  Motivo do Afastamento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Valor do recolhimento: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**III – Termo Ciência:**

|  |
| --- |
| Estou ciente das orientações abaixo, assim como devo atualizar o valor da contribuição ao realizar o recolhimento do PSS, por meio da DARF, sempre que houver alteração da contribuição dos servidores em atividade.  Devo acompanhar o valor de contribuição junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus e/ ou Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSUDESTEMG de vinculação. |

**IV - Orientações:**

|  |
| --- |
| 1. Os servidores públicos federais afastados/licenciados/cedidos, sem direito à remuneração, deverão efetuar o pagamento da Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor (CPSSS), por meio de DARF utilizando o código de receita 1684. O campo 5 do DARF (referência) deverá ser preenchido com o código da Unidade Gestora (UG) de lotação do servidor.  Site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/SicalcWeb/default.asp?TipTributo=1&FormaPagto=1>  2. O recolhimento da CPSSS deverá ser efetuado pelo servidor no 2º dia útil depois da data do pagamento das remunerações dos servidores ocupantes do cargo correspondente ao do servidor afastado. OBS.: O recolhimento referente ao 13º salário deverá ser efetuado no mês de novembro, com vencimento no 2º dia útil de dezembro.  3. A DARF deverá ser apresentada para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus e/ ou Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSUDESTEMG de vinculação, na mesma data do pagamento do PSS, objetivando o recolhimento da contribuição patronal por parte desta IFE.  4. As contribuições recolhidas em atraso deverão ser acrescidas de multa e juros calculados pela Taxa SELIC. A Taxa de juros SELIC pode ser obtida no site: www.receita [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) |

**V – Assinatura do (a) servidor (a):**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) Servidor (a)**